



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **039/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-PM, FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, RG-10.3368-76**, matrícula nº 010409-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.832,13 (Hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **012/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, HAROLDO MONTEIRO ANGELINO, GIP-10.10489-92**, matrícula nº 080053-8, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.060,86 (hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **006/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **LEONIDAS BARBOSA DA SILVA, SOLDADO-PM**, matrícula nº 079870-3, GIP.10/10515, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.060,86 (hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **007/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, FRANCISCO ALDINO DA SILVA**, matrícula nº 014929-2, RG-10.8795, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.060,86 (hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **008/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, JOÃO BOSCO ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 078886-4, RG-105194123-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.060,86 (hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **011/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **LUIZ MOUTA DE AGUIAR NETO, SOLDADO-PM**, matrícula nº 014922-5, RG-108786-90, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.060,86 (hum mil, sessenta reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **015/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, JOSÉ OLEGÁRIO DE SENA**, matrícula nº 012489-3, GIP/10.5672, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **005/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **JOSÉ ANTONIO EDUARDO DA SILVA, CABO-PM**, matrícula nº 078915-1, RG-105113513-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.113,04 (hum mil, cento e treze reais e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **009/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFFÍCIO, de acordo com o Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, JOSÉ DE JESUS SANTOS**, RG-10.1885-70, matrícula nº 010080-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.096,86 (hum mil, noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-012313/05-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

RETIFICAR o decreto s/n datado de 16/03/05 nos termos do disposto no Art. 95, Inciso II, e Art. 98, Inciso IV c/c o Art. 99, da Lei nº 3.808/81, do Militar, **OSIEL DIAS PINTO**, RG-105023913-4, matrícula nº 014170-4, sendo que onde se lê: "... 3º SARGENTO-PM e transferir a pedido para a reserva remunerada...", leia-se: "... CABO-PM e reforma ex-officio...", ficando seus proventos no valor de R\$ 1.113,95 (Hum mil, cento e treze reais e noventa e cinco centavos) mensais, em cumprimento ao Ofício nº 6.918/08-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 182/2009 – GCG, datado de 11 de maio de 2009, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE demitir, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 105, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o Capitão QOPM RG 10.11123-94 **CHRISTIANO GOMES DA SILVEIRA GONÇALVES**, do quadro de Oficiais efetivo da Polícia Militar do Piauí.